



PREFEITURA DE PITANGUI

Construindo um novo tempo!

ADM. 2017 / 2020

Praça João Maria de Lacerda, 80 - Centro - (37) 3271-7800 - CEP 35650-000 - Pitangui - MG
Web site: www.pitangui.mg.gov.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) Lei 2.413/18
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e
Publicações no Seguão do Paço Municipal,
nesta data, para os devidos fins de direito.
Pitangui/MG, 30/05/18

Gilberto Lacerda Rios
Prefeitura Municipal de Pitangui

LEI N.º 2.413/2018

*Denomina Rua CARMELITA ALVES DE CAMPOS a Rua
Projetada com Rua Teófilo da Silva, no Bairro Nossa Senhora
de Fátima, nesta cidade e contém outras providências.*

A Câmara Municipal de Pitangui, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Rua CARMELITA ALVES DE CAMPOS a Rua Projetada com Rua Teófilo da Silva, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade.

Art. 2.º À Prefeitura Municipal de Pitangui compete:

- I - a colocação de placas indicativas com o nome da rua;
- II - a comunicação da denominação:
 - a) à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT;
 - b) à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG;
 - c) à Empresa Algar/Telecom;
 - d) à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG;
 - e) ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a confecção das placas indicativas correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitangui/MG, 30 de Maio de 2018.

Marcílio Valadares
MARCÍLIO VALADARES
Prefeito Municipal